DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2543 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

(Institui a "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família" com o "Dia Municipal da Família" e a "Caminhada da Família")

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI Prefeito Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída no município de Pongaí a "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família", com o "Dia Municipal da Família" e a "Caminhada da Família", cujas realizações ocorrerão no mês de agosto de cada ano.

Artigo 2º - A "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família" se iniciará no segundo Domingo do mês de agosto, encerrando-se no terceiro Domingo do mesmo mês de cada ano.

Parágrafo 1º - A "Caminhada da Família" acontecerá no terceiro Sábado do mês de agosto de cada ano, e o "Dia Municipal da Família" será comemorado no terceiro Domingo do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo 2º - As comemorações compreenderão, dentre outras ações, a divulgação da importância da Família como Instituição Fundamental para o desenvolvimento humano e base da sociedade, conforme preconiza o Artigo 226 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - A "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família", o "Dia Municipal da Família" e a "Caminhada da Família", tem por objetivos:

I – Realçar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento, e

II – Promover a reflexão e a discussão acerca do conceito da Família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais e culturais.

Artigo 4º - Durante as comemorações da "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família", o Poder Público poderá realizar a mobilização da população através de seus serviços públicos com a divulgação e a orientação dos Programas Governamentais e Sociais existentes em suas Secretarias Municipais.

Artigo 5º - A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

.....